

173	QUÍMICA	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	SUDESTE	Federal	31003010047P0	QUÍMICA	31003010047M0	QUÍMICA	Mestrado	*
174	QUÍMICA	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	SUL	Federal	42001013088P3	QUÍMICA	42001013088F6	QUÍMICA	Mestr.Profissional	2
175	QUÍMICA	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	Federal	31001017010P3	FÍSICO-QUÍMICA	31001017010D4	FÍSICO-QUÍMICA	Doutorado	*
176	QUÍMICA	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	Federal	31001017010P3	FÍSICO-QUÍMICA	31001017010M3	FÍSICO-QUÍMICA	Mestrado	*
177	QUÍMICA	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	Federal	31001017104P8	QUÍMICA INORGÂNICA	31001017104D9	QUÍMICA INORGÂNICA	Doutorado	*
178	QUÍMICA	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	Federal	31001017104P8	QUÍMICA INORGÂNICA	31001017104M8	QUÍMICA INORGÂNICA	Mestrado	*
179	QUÍMICA	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	Federal	31001017117P2	QUÍMICA ANALÍTICA	31001017117M2	QUÍMICA ANALÍTICA	Mestrado	*
180	QUÍMICA	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	SP	SUDESTE	Privada	33078017003P0	QUÍMICA	33078017003M0	QUÍMICA	Mestrado	*
181	SAÚDE COLETIVA	FESP/UPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	PE	NORDESTE	Estadual	25004018007P4	VIGILÂNCIA SOBRE SAÚDE	25004018007F7	VIGILÂNCIA SOBRE SAÚDE	Mestr.Profissional	2
182	SAÚDE COLETIVA	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE	Federal	33009015039P8	EPIDEMIOLOGIA	33009015039M8	EPIDEMIOLOGIA	Mestrado	*
183	SAÚDE COLETIVA	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SP	SUDESTE	Estadual	33002010196P1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	33002010196F4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	Mestr.Profissional	2
184	SOCIOLOGIA	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	SUL	Privada	42005019024P0	CIÊNCIAS SOCIAIS	42005019024F3	CIÊNCIAS SOCIAIS	Mestr.Profissional	*
185	SOCIOLOGIA	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE	Federal	33001014009P0	CIÊNCIAS SOCIAIS	33001014009D1	CIÊNCIAS SOCIAIS	Doutorado	*
186	SOCIOLOGIA	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	SP	SUDESTE	Federal	33001014009P0	CIÊNCIAS SOCIAIS	33001014009M0	CIÊNCIAS SOCIAIS	Mestrado	*
187	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	PUC-GOÍÁS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	GO	CENTRO-OESTE	Privada	52002012012P1	TECNOLOGIA EM AQUICULTURA CONTINENTAL	52002012012F4	TECNOLOGIA EM AQUICULTURA CONTINENTAL	Mestr.Profissional	2

\* - IES solicitou exclusão do SNPG.

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 171, de 3-9-2012, Seção 1, páginas 12 a 93, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 81/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200814239, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF, localizada na Avenida Porto Velho, nº 401, Bairro João XXIII, do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CEUDESP, com sede no mesmo endereço, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 1.135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 108/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20071008, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Centro Universitário Plínio Leite, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 123, Centro, no Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Anhanguera Educacional Ltda., com sede no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 1.136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 138/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079643, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (CENSA), ambos com sede na Rua Salvador Correa, nº 139, Bairro Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 1.137, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 268/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20070469, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis, estabelecida à Rodovia SC 401, nº 3.730, Bairro Saco Grande, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional de Santa Catarina, sediada no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA 1138, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 317/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200806532, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco, instalada na Rua Coronel Trapiá nº 201, Centro, Município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco e mantida pela Sociedade Amigos da Instrução de Jatinã, sediada no mesmo endereço, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA 1139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 329/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200900884, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Universidade do Vale do Sapucaí, com sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 320, Campus Central, Bairro Centro, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. A Instituição ora reconhecida deverá cumprir as seguintes metas: (a) ampliar a oferta da pós-graduação stricto sensu por meio de pelo menos mais 2 (dois) cursos de mestrado e 1 (um) doutorado, recomendados pela CAPES, até 2013; (b) atendidos os requisitos apresentados na letra "a", até 2016, ampliar a oferta de no mínimo mais 1 (um) curso de mestrado e 1 (um) doutorado, também recomendados pela CAPES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 1.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 89/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200906782, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade FAE São José dos Pinhais, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 1.450, bairro Centro, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - AFESBJ, situada na Rua Alferes Poli, nº 140, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.